



## COMUNICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, vem por meio deste, **COMUNICAR** aos prestadores de serviços e fornecedores desta municipalidade, que por força da **Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012** e suas alterações, sendo sua última alteração, a **IN Nº 2145/2023, de 26/06/2023** e do **Decreto Municipal Nº 033, de 05/09/2023**, os órgãos da administração direta, quando realizarem pagamentos a pessoa física ou jurídica, referentes a qualquer serviço contratado e prestado ou mercadoria adquirida, será obrigatório a **RETENÇÃO do Imposto de Renda (IR)**.

**A retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e alterações posteriores, bem como no Anexo I, do Decreto Municipal nº. 033/2023.**

Os Microempreendedores Individuais (MEIs), microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitos à retenção na fonte.

A implementação da retenção do Imposto de Renda busca garantir o cumprimento das obrigações tributárias municipais e a adequação às normas estabelecidas pela Receita Federal, visando a transparência e a eficiência na gestão fiscal do município de Banzaê/BA.

As empresas deverão informar à Secretaria de Finanças o email para recebimento do DAM, com os respectivos comprovantes de pagamentos.

Por fim, para mais informações, os fornecedores poderão esclarecer suas dúvidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

Banzaê/BA, 14 de Setembro de 2023.

**ARMANDO DANTAS MATOS JUNIOR**  
Sec. Municipal de Finanças